



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Cria na estrutura da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, Cargos de Direção Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 19 (dezenove) cargos no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, no quadro que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, passando a vigorar conforme o Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SUPEL.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

**Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Superintendente	01	CDS-19
Diretor Executivo	01	CDS-17
Assessor Jurídico	02	CDS-16
Presidente de Comissão de Licitação	03	CDS-16
Gerente de Registro e Preços	01	CDS-16
Assessor de Controle Interno	01	CDS-14
Membros de Comissão de Licitação	09	CDS-14
Gerente de Controle Processual e Cadastro	01	CDS-14
Assistente de Liberação e Controle	05	CDS-14
Assistente de Pesquisa de Preços	03	CDS-14
Gerente de Administração e Finanças	01	CDS-13
Chefe de Equipe	03	CDS-11
Assistente de Análise e Tramitação	01	CDS-11
Assistente de Registro e Arquivamento	01	CDS-11
Assistente de Gabinete	02	CDS-11
Apoiador	02	CDS-11
Chefe de Grupo	06	CDS-9
Secretárias de Comissão de Licitação	03	CDS-9
Secretária de Gabinete	01	CDS-9
Assistente 1	03	CDS-8
Motorista	03	CDS-6
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	-